

EDITAL Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 15 DE MAIO DE 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002283-29.2024.8.22.8000

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2024			
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública:24/06/2024 às 09:30h(horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 19/06/2024	
Objeto:			
Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para execução da Gincana do Judiciário 2024 em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os(as) servidores(as) e magistrados(as), conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 104.609,63 (cento e quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
() sim (x) não	() Facultativa (x) Não necessária	(x) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ _____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (x) não

Telefone para contato:	e-mail para contato:
(69) 3309-6652	licitacoes@tjro.jus.br
Observações Gerais:	
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO III - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).	

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para execução da Gincana do Judiciário 2024 em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os(as) servidores(as) e magistrados(as), conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:30h do dia 24/06/2024** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0002283-29.2024.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **104.609,63 (cento e quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos)**.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e

horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, materiais e/ou equipamentos a serem utilizados, recursos humanos, transporte e outros, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Diploma ou Certificado de conclusão no curso de Educação Física do(a) profissional que atuará como coordenador(a) técnico(a) responsável pela supervisão da equipe técnica, o(a) qual deverá possuir experiência na execução de serviços de recreação, entretenimento e lazer;

e) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF do(a) profissional que atuará como coordenador(a) técnico(a) responsável pela supervisão da equipe técnica; e

f) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços de recreação, entretenimento e lazer em evento com no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. Os documentos exigidos nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 6.5.2 deste Edital deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.3. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.4. Não serão admitidos Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços em andamento.

6.5.2.5. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

6.5.2.6. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.7. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.8. No prazo previsto no subitem 6.5.2.7 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis,

contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da assinatura e vigência do contrato

7.2.1. Conforme descrito no Item 9 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.3.1. Conforme descrito no Item 16 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Preços de referência;
- c) ANEXO III – Termo de Referência; e
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2024.

Rinaldo Forti da Silva
Juiz Secretário Geral do Tribunal de Justiça de Rondônia

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 900025/2024.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para execução da Gincana do Judiciário 2024 em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os(as) servidores(as) e magistrados(as), nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UN	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
-	1	_____[Descrever as especificações do item]____.	1 serviço		

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, materiais e/ou equipamentos a serem utilizados, recursos humanos, transporte e outros, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

a) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem 6.5.2 deste Edital.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II

PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
-	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para execução da Gincana do Judiciário 2024 em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os(as) servidores(as) e magistrados(as)	104.609,63

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Diego Sousa
Técnico Judiciário
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Revisado por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin
Chefe de Seção
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALESSANDRO XIMENES COMPARIN, Chefe de Seção**, em 03/06/2024, às 11:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 04/06/2024, às 13:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4044006** e o código CRC **0306BA9F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5 / 2024 - DISAU/DDS/SGP/PRESI/TJRO

2024.PCA.512

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para execução da Gincana do Judiciário 2024 em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os(as) servidores(as) e magistrados(as).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Encontrar o equilíbrio entre trabalho e a vida pessoal é uma pauta constante no mundo profissional. Desde o início do século são estudados os diversos fatores que interferem no aumento da produtividade. Ao longo do tempo os indicadores referentes às necessidades e aspirações humanas ganham maior relevância diante do desafio da produtividade das organizações, em busca de competitividade, incluindo-se, agora na avaliação da produtividade, a responsabilidade social da empresa. Este fato sugere uma mudança na administração superior das organizações, orientada pela compreensão da qualidade de vida no trabalho, como um aspecto tão importante quanto a modernização tecnológica.

2.2. Neste contexto, o lazer vem despertando a atenção de estudiosos da reestruturação organizacional e de organizações, que começam a percebê-lo como importante indicador de qualidade de vida, pelas suas funções compensatória e utilitarista, que ajudam no desenvolvimento das faculdades cognitivas, intuição, criatividade, sociabilidade e da capacidade de simbolizar e interagir, importantes nas novas formas de organização do trabalho.

2.3. Conforme levantamento realizado pela Divisão de Saúde - DISAU, o absenteísmo no Tribunal no ano de 2023 representou um total de 27.382 dias de afastamento.

2.4. Diante desses dados alarmantes que refletem queda na produtividade e na qualidade de vida dos(as) servidores(as) e magistrados(as), viu-se a necessidade da implantação de ações de lazer no âmbito da instituição. Dumazedier (1973), define lazer como o "conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda para desenvolver sua formação desinteressada, sua participação social voluntária, ou sua livre capacidade criadora, após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais".

2.5. Compreendido os benefícios que o lazer traz aos indivíduos, surgiu a "Gincana do Servidor" e desde 2018 tem sido realizada com louvor e grande participação e engajamento por parte dos(as) servidores(as), à exceção do ano de 2020. É uma ação especialmente desenvolvida durante o mês de outubro em que se comemora o dia do servidor público.

2.6. A contratação da empresa especializada em recreação, entretenimento e lazer é necessária para atender ao interesse do Tribunal, qual seja, a promoção de atividades que visem o desenvolvimento das potencialidades dos servidores, da comunicação, da sociabilidade, da vivência em grupos e consequentemente a melhora da qualidade de vida e produtividade institucional. Desta forma, para alcançarmos estes objetivos, faz-se necessário a contratação de uma empresa que tenha experiência na área de lazer e entretenimento.

2.7. Ressaltamos, também, que o objeto deste Termo de Referência dá importância à preservação da saúde de magistrados(as) e servidores(as), possibilitando o alcance dos macrodesafios estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional - PEI, a teor da Resolução n. 205/2021 - TJRO, bem como na Estratégia do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO - 2021-2026. Além de levar em consideração os resultados, a respeito da interação e convivência entre os(as) servidores(as) e magistrados(as), do Programa de Qualidade de vida do Trabalhador - PQVT e da Pesquisa do Clima Organizacional, realizados no ano de 2023.

2.8. Destarte, no ano de 2018 e 2019 promoveu-se a Gincana do Servidor e a Caminhada Ecológica, eventos que tiveram grande participação e aceitação por parte dos(as) servidores(as) da comarca de Porto Velho/RO, local que sediou os eventos. Já no ano de 2021, por estarmos em meio a pandemia por Covid-19, a Gincana do Servidor ocorreu de modo virtual, e mesmo assim, contamos com a participação e empenho dos(as) servidores(as), o que demonstrou o quanto estas ações foram e são importantes para a melhora do clima organizacional e para a qualidade de vida.

2.9. No ano de 2022, com a pandemia por Covid-19 controlada, a Gincana do Servidor voltou a ser presencial. O evento ocorreu na Associação dos Servidores do Poder Judiciário (AMIGOS) e participaram ao todo 190 (cento e noventa) servidores(as), sendo 160 (cento e sessenta) da Comarca de Porto Velho/RO, 10 (dez) da Comarca de

Burititis/RO, 10 (dez) da Comarca de Ji-Paraná/RO e 10 (dez) da Comarca de Vilhena/RO. As equipes arrecadaram 1.150,00 kg (mil, cento e cinquenta quilos) de tampas plásticas, que foram entregues à Associação Voluntária de Combate ao Câncer - AVCC e 16.927,30 kg (dezesesseis mil, novecentos e vinte e sete quilos e trezentos gramas) de alimentos não perecíveis (3022166) que foram distribuídos para diversas instituições.

2.10. No ano de 2023, a Gincana do Servidor passou a ser denominada "Gincana do Judiciário" e aconteceu, de maneira presencial, no Oásis Camping Club, participaram ao todo 300 (trezentas) pessoas de 9 (nove) Comarcas diferentes. As equipes arrecadaram 3.605,49 kg (três mil, seiscentas e cinco quilos e quarenta e nove gramas) de tampas plásticas, que foram entregues na Sede da AVCC e 30.072,30 (trinta mil, setenta e dois quilos e trinta gramas) de alimentos não perecíveis que foram distribuídos para 34 instituições. Tanto os dados quantitativos elencados, quanto os relatos e *feedbacks* recebidos, reforçam para esta DISAU, a imprescindibilidade da manutenção desta ação para a promoção de qualidade de vida no trabalho e bem-estar físico, mental e social.

2.11. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 50 (3833785) acostado aos autos do Processo n. 0002283-29.2024.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas nos **ANEXOS** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, materiais e/ou equipamentos a serem utilizados, recursos humanos, transporte e outros, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Diploma ou Certificado de conclusão no curso de Educação Física do(a) profissional que atuará como coordenador(a) técnico(a) responsável pela supervisão da equipe técnica, o(a) qual deverá possuir experiência na execução de serviços de recreação, entretenimento e lazer;

b) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF do(a) profissional que atuará como coordenador(a) técnico(a) responsável pela supervisão da equipe técnica; e

c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços de recreação, entretenimento e lazer em evento com no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes.

8.1.1. Todos os requisitos qualitativos solicitados objetivam minimamente zelar pela qualidade e complexidade dos serviços a serem prestados, considerando a capacidade operacional e gerencial das empresas e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou finalidade almejada na execução do objeto.

8.1.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida na alínea "c" do subitem **8.1** deste Termo de Referência.

8.1.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

8.1.3. Não serão admitidos Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços em andamento.

8.1.4. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

8.1.5. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as empresas que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

9. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

9.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

9.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

9.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

9.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO**, Funcional Programática: 03.001.02.122.1012.1484 - Promover Ações de Saúde para Magistrados(as), Servidores(as) e Estagiários(as) do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 92 - Outras serviços de terceiros - PJ.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. Da Reunião Inicial

11.1.1. No prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes, a Contratada participará de reunião de alinhamento, a ser marcada pela DISAU, com o(a) Gestor(a) do Contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo e metodologia de trabalho em atenção às necessidades do Tribunal no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

11.1.2. No mês antecedente ao evento será necessário o comparecimento da Contratada 1 (uma) vez por semana à DISAU para ajustamento dos serviços. Para a reunião de alinhamento inicial e as reuniões semanais de ajustamento dos serviços, as despesas relativas ao deslocamento e hospedagem, decorrentes da execução do contrato, ficarão a cargo da Contratada.

11.1.2.1. Se for constatada a necessidade de reunião adicional, esta será agendada, com o devido registro em Ata.

11.1.3. A reunião será realizada na DISAU, no prédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686, telefones (69) 3309-3319 / 3309-3316.

11.1.4. No prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da reunião de alinhamento prevista no subitem **11.1.1** deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar:

- a)** o cronograma de ação das atividades;
- b)** planilha com o circuito das provas da gincana dos participantes;
- c)** o local da realização das provas solidárias (tampas plásticas e alimentos): obrigatoriamente na área urbana da Cidade de Porto Velho/RO, que seja de fácil acesso e localização, respeite as normas de acessibilidade, possua estrutura física adequada e área útil suficiente para o armazenamento dos itens arrecadados. (Observação: A realização da Gincana e Consagração das Campeãs - **Dia 3** - será na Associação dos Magistrados dos Estado de Rondônia - AMERON);
- d)** plano de logística e segurança;
- e)** regulamento do evento e modelo de ficha de inscrição; e
- f)** lista dos profissionais que atuarão em cada uma das atividades.

11.2. Dos serviços a serem prestados

11.2.1. Dia 1 - Provas Solidárias - 29/10/2024 (Tampinhas) e **Dia 2** - Provas Solidárias - 30/10/2024 (Alimentos):

- a)** organização, planejamento, realização, pesagem, conferência, guarda e distribuição dos materiais arrecadados;
- b)** recepção dos participantes responsáveis pela entrega dos alimentos e tampas plásticas arrecadados;
- c)** recebimento dos alimentos das equipes da Capital, pesagem, armazenamento, recolhimento de assinatura dos participantes após conferência e entrega dos alimentos em instituição designada pelo Tribunal;
- d)** recebimento das tampas plásticas das equipes da Capital, pesagem, armazenamento, recolhimento de assinatura dos participantes após conferência e entrega em instituição designada pelo Tribunal; e
- e)** o recebimento, guarda e conferência dos alimentos e tampas plásticas das equipes do Interior, serão realizados pelos administradores dos fóruns, mediante solicitação do Tribunal.

11.2.2. Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs - 01/11/2024:

- a)** recepção dos participantes, instrução das atividades que serão desenvolvidas, acompanhamento em todas as atividades;
- b)** carga horária total: 10 (dez) horas;
- c)** local: A realização da Gincana do Judiciário ocorrerá na Associação dos Magistrados dos Estado de Rondônia - AMERON, localizada na Estrada de Santo Antônio, 3603, Militar, Porto Velho/RO, conforme autorização no Processo n. 0002803-86.2024.8.22.8000. Caso haja algum impedimento posterior, a empresa se encarregará de prover local que seja de fácil acesso e localização, respeite as normas de acessibilidade, possua estrutura física (banheiros, vestiários, restaurante e demais), área útil compatível com a expectativa de participantes e com a realização das provas (campo de futebol, quadra poliesportiva, piscina, entre outros que se fizerem necessários);
- d)** data e horário: A atividade ocorrerá no dia 01 de novembro do corrente ano, porém, fica a critério do Tribunal o agendamento de outra data e horário, se necessário; e
- e)** metodologia da execução deste dia de atividades variadas e materiais necessários estão previstos nos **ANEXOS IV e V** deste Termo de Referência.

11.2.3. A Contratada, para o evento do dia 01 de novembro, deverá alocar profissionais com as seguintes qualificações:

- a)** coordenador(a) técnico(a): 01 (um) profissional bacharel em Educação Física e devido registro no CREF, responsável pela supervisão da equipe técnica presente no evento devendo repassar informações do andamento das atividades para o(a) Gestor(a) do Contrato. O Tribunal poderá solicitar apresentação de *Curriculum vitae* do(a) profissional que atuará como coordenador(a) técnico(a) constando tempo de experiência no referido serviço comprovando este através de fotos, documentos e/ou registros em que conste o número de participantes nos eventos promovidos. O(A) coordenador(a) técnico(a) poderá atuar também como instrutor(a);
- b)** instrutor(a): profissional em número suficiente para o atendimento das ações sob o comando do(a) coordenador(a) técnico(a);
- c)** bombeiro(a) civil: 02 (dois) profissionais capacitados para emergências, cuja função está orientada a salvar as pessoas, seus bens e entorno dos mesmos;
- d)** médico(a): 01 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida);
- e)** enfermeiro(a): 01 (um) profissional bacharel em Enfermagem com devido registro no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN-RO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida);
- f)** técnico de enfermagem: 01 (um) profissional com formação de técnico de enfermagem com o devido registro no COREN-RO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte básico (USB - ambulância tipo B - suporte básico

de vida); e

g) motorista de ambulância: 02 (dois) profissionais motoristas de ambulância com Carteira Nacional de Habilitação - CNH, correspondente ao tipo de veículo, sendo 01 (um) para a Unidade de Suporte Básico e 01 (um) para a Unidade de Suporte Avançado.

11.2.4. Dois dias antes do evento do **Dia 3**, a empresa deverá apresentar a qualificação dos profissionais citados nas alíneas “**d**”, “**e**”, “**f**” e “**g**” do subitem anterior, conforme especificado:

a) para o profissional que atuará como médico(a) responsável para atender casos de urgência ou emergência a Certidão de Registro junto ao CREMERO e o Certificado de conclusão em curso de Suporte Avançado de Vida - SAV;

b) para o profissional que atuará como enfermeiro(a) responsável para atender casos de urgência e emergência a Certidão de Registro no COREN-RO e o Certificado de conclusão em curso de Suporte Avançado de Vida - SAV;

c) para o profissional que atuará como técnico de enfermagem para atender casos de urgência ou emergência a Certidão de Registro no COREN-RO e o Certificado de conclusão em curso de Suporte Avançado de Vida - SAV ou Suporte Básico de Vida - SBV; e

d) para o profissional que atuará como condutor da ambulância a carteira de habilitação para condução de veículo de emergência - Ambulância Tipo D, conforme legislação do DETRAN e o Certificado de conclusão em curso de Suporte Básico de Vida - SBV.

11.2.5. A Contratada ficará responsável pela limpeza e conservação da área onde serão preparadas e servidas as refeições do evento do dia 01 de novembro, pela confecção dos troféus e medalhas e pelo pagamento das premiações, conforme **ANEXOS** deste Termo de Referência.

11.2.6. A Contratada deverá manter a realização dos serviços sem interrupção.

11.2.6.1. A Contratada deverá prever para o **Dia 3** - Gincana e Consagração das Campeãs, rol de provas substitutivas, caso ocorram situações supervenientes impeditivas de realização das provas previamente previstas, que poderão ser constatadas pela Contratada ou pelo(a) Gestor(a)/equipe organizadora.

11.2.7. Os profissionais que vierem a substituir os membros da equipe, conforme disposto na alínea “**f**” do subitem **11.1.4** deste Termo de Referência, deverão manter as mesmas qualificações dos membros substituídos.

11.2.8. O local da realização das provas solidárias (tampas plásticas e alimentos) deverá ser definido pela Contratada, com a observância dos requisitos mínimos descritos no **ANEXO IV** deste Termo de Referência, o qual ficará condicionado à prévia concordância e anuência do Tribunal. A realização da Gincana e Consagração das Campeãs será na AMERON.

11.2.9. Todas as atividades previstas para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas no horário das 8h às 18h, nos dias **29 e 30 do mês de outubro e 01 de novembro de 2024**, conforme subitens **11.2.1**, **11.2.2** e **11.2.3** deste Termo.

11.2.10. As datas e horários poderão sofrer alterações considerando as necessidades institucionais e as condições sanitárias.

11.2.11. Da alimentação (para o evento do Dia 3)

11.2.11.1. Fornecimento de almoço variado e equilibrado para 350 pessoas (participantes e comissão organizadora do Tribunal), com o serviço de *buffet* do tipo franco-americano.

11.2.11.2. A Contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, devendo apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado...).

11.2.11.3. As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos. Poderão ser utilizadas as instalações disponíveis no local no evento para o preparo das refeições.

11.2.11.4. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

11.2.11.5. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicadas, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações. A quantidade por pessoa deverá levar em consideração que trata-se de uma gincana em que as pessoas estarão realizando atividades físicas extenuantes que resultam em um maior gasto calórico.

11.2.11.6. A Contratada deverá identificar os produtos oferecidos sobre a mesa.

11.2.11.7. A Contratada deverá diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

11.2.11.8. A Contratada deverá fornecer todo material de apoio necessário à alimentação como: prato de vidro ou porcelana para almoço, talheres de inox, copos de vidro, vasilhas e pegadores em inox para servir, *rechaud*, repositores, guardanapos de papel, etc.

11.2.11.9. Os empregados da Contratada ao comparecerem às instalações do evento para fazer entregas, prestar suporte ou tratar de qualquer outro assunto, deverão utilizar uniforme padrão da Contratada.

11.2.11.10. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento.

11.2.11.11. A **limpeza e conservação** da área onde serão preparadas e servidas as refeições do evento do dia 01 de novembro **ficará a cargo da Contratada**.

11.2.11.12. O Cardápio deverá ser submetido para aprovação da nutricionista da DISAU e deverá conter, no mínimo:

- a)** 3 opções de carboidratos, sendo obrigatoriamente 1 de arroz e 1 de macarrão;
- b)** 3 opções de proteínas, sendo obrigatoriamente 1 de carne vermelha e 1 de carne branca;
- c)** 3 opções de saladas/legumes;
- d)** 2 opções de grãos/leguminosas, sendo obrigatoriamente 1 tipo de feijão;
- e)** 2 opções de acompanhamentos diversos;
- f)** 2 (dois) tipos de refrigerantes de primeira qualidade (cola e guaraná) podendo incluir as versões “zero açúcar”; e
- g)** 2 (dois) tipos de suco natural ou polpa (laranja, maracujá, goiaba, cupuaçu, acerola ou abacaxi).

11.2.11.12.1. A Contratada deverá observar os requisitos presentes na Resolução RDC n. 216/2004 da ANVISA que estabelece as boas práticas para serviços de alimentação.

11.2.12. Dos insumos

11.2.12.1. A Contratada será responsável pela aquisição e entrega de materiais destinados à distribuição aos participantes inscritos no evento, bem como, a disponibilização de todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários à realização dos eventos, e demais custos incidentes, conforme as especificações e quantidades estimadas nos **ANEXOS** deste Termo de Referência.

11.2.12.2. A guarda e as manutenções dos materiais e/ou equipamentos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo ser motivo de óbice para a não execução dos serviços.

11.2.12.3. A Contratada deverá observar o modo de montagem destes materiais e equipamentos e quando inservíveis, observar a sua composição e orientações das fabricantes quanto ao correto descarte e providenciar a imediata substituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

12.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.5. Prestar todas as informações sobre a execução do serviço sempre que solicitadas pelo(a) Gestor(a) ou Fiscais do Contrato para acompanhamento e apreciação dos serviços.

12.6. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com presteza, assiduidade, pontualidade e boa educação com os participantes.

12.7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

12.8. Fornecer a seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à execução dos serviços.

12.9. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da Contratada durante a execução dos serviços e observando para o cumprimento dos prazos ajustados, bem como dos horários estabelecidos para execução dos serviços.

12.10. Comprovar a contratação do seguro individual por participante com cobertura mínima de:

- a)** indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, parcial ou total;
- b)** reembolso de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas;
- c)** assistência funeral e traslado; e
- d)** indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente.

12.11. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

12.12. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

12.13. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n.

6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

12.14. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Rosana Ramalho Feitosa, e-mail rosanafeitosa@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6418;

b) Fiscal Técnico(a): Caroline Ramos das Graças da Silva, e-mail caroline.silva@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6413;

c) Fiscal Técnico(a): Iuna Pereira Sapia, e-mail iuna@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6420;

d) Fiscal Administrativo(a): Erika Berguerand de Melo Veronez, e-mail erika.melo@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6416; e

e) Fiscal Administrativo(a): Vanessa de Oliveira, e-mail vanessadeoliveira@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6413.

14.2. O(A) Gestor(a), os(as) Fiscais Administrativos(as) e os(as) Fiscais Técnicos(as) do Contrato poderão ser localizados(as) na Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, situada na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686.

14.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

15.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

15.2. O atraso injustificado **na execução do serviço**, conforme disposição contida no subitem **11.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 1 (uma) hora, considerando o horário marcado para início das atividades. Ultrapassando esse limite, poderá cumprir-se o disposto no subitem **15.8** deste Termo.

15.3. O atraso injustificado em cumprir com as exigências contidas no subitem **11.1.4** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **15.8** deste Termo.

15.4. Será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Contratada em caso de descumprimento quanto a exigência contida no subitem **11.2.11.11** deste Termo de Referência

15.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (rosanafeitosa@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

15.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **15.9** deste Termo de Referência.

15.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **15.2**, **15.3** e/ou **15.4** deste Termo.

15.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

15.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da

responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

15.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

16.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

16.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Em caso de surgimento de medidas sanitárias, assim declaradas pelas autoridades públicas, que impossibilitem a execução do contrato, este poderá ser extinto, com fulcro nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem ônus para quaisquer das partes.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, CNPJ n. 04.293.700/0001-72**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ | **I** = $(6/100)/365$ | **I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a)** utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b)** utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
 - b.1)** no caso de ser embalado com plástico, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou reciclável.
- c)** dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d)** proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f)** fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

19.2. Considerando a Resolução n. 143/2020-TJRO que institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, a Contratada deverá dispor de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis, não recicláveis e orgânicos. O Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Gestão Socioambiental - NAGES irá indicar os locais da destinação adequada dos resíduos recicláveis e orgânicos, ficando a Contratada responsável pelo encaminhamento destes:

- a)** considera-se resíduos recicláveis: Folhas de papel, embalagens de papel, embalagens plásticas, embalagens metálicas, embalagens de vidro, entre outros;
- b)** considera-se resíduos orgânicos: Cascas de frutas, restos de verduras, restos de comida, grama cortada, filtro de café com borra, cascas de ovo, saquinhos de chá, entre outros; e
- c)** considera-se resíduos não recicláveis: Embalagem de marmiteix suja de alimentos, fita adesiva, grampos, cliques, papel higiênico, fraldas, absorventes, entre outros.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a)** **ANEXO I** - Da Estimativa de Participantes;
- b)** **ANEXO II** - Das Especificações e Quantidades;
- c)** **ANEXO III** - Da Inscrição e Premiação;
- d)** **ANEXO IV** - Da Descrição dos Serviços; e
- e)** **ANEXO V** - Dos Materiais e Equipamentos.

Elaboração:

Rosana Ramalho Feitosa
Diretora da DISAU

Erika Berguerand de Melo Veronez
Técnica Judiciária

Vanessa de Oliveira
Técnica Judiciária

Caroline Ramos das Graças da Silva
Técnica Judiciária

Iuna Pereira Sapia
Analista Judiciária - Psicóloga

ANEXO I
DA ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES

Local	Endereço	Quantidade Estimada de Participantes
Comarca de Porto Velho	Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.	Máximo 312 servidores(as) e magistrados(as)

ANEXO II
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Especificação	Dias	Período	Valor Total (R\$)
Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para execução da Gincana do Judiciário 2024 em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os servidores(as) e magistrados(as), conforme as condições previstas neste Termo de Referência.	03	29 e 30 de outubro e 01 de novembro	

DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel				
1.1	Local para armazenamento dos alimentos	un	1		
1.2	Local para armazenamento das tampinhas	un	1		
1.3	Banheiro químico	un	5		
1.4	Tela de projeção	un	1		
1.5	Pódio de premiação consistindo em cinco degraus de diferentes alturas para a entrega das premiações das cinco primeiras colocadas, contendo no	un	1		

	mínimo 2,5 metros de comprimento cada degrau.				
2	Premiações				
2.1	Em pecúnia				
2.1.1	1º Lugar - Premiação em dinheiro	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.1.2	2º Lugar - Premiação em dinheiro	un	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.1.3	3º Lugar - Premiação em dinheiro	un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.1.4	4º Lugar - Premiação em dinheiro	un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.1.5	5º Lugar - Premiação em dinheiro	un	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.2	Medalhas				
2.2.1	Ouro, prata e bronze (12 unidades de cada)	un	36		
2.2.2	De participação	un	276		
2.3	Troféus	un	5		
3	Segurança do evento				
3.1	Unidade de suporte avançado (ambulância - Tipo D) com equipe de socorro - 1 (um) enfermeiro(a), 1 (um) médico(a) e 1(um) motorista de ambulância	un	1		
3.2	Unidade de suporte básico (ambulância - Tipo B) com equipe de socorro - 1 (um) enfermeiro(a) ou 1(um) técnico de enfermagem e 1(um) motorista de ambulância	un	1		
3.3	Bombeiro civil	un	2		
3.4	Seguro individual	un	312		
4	Realização do evento				
4.1	Equipamento de som	un	1		
4.2	Animador de eventos	un	1		
	Equipe de pessoal (suficiente para				

4.3	realizar todas as atividades - respeitando o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste Termo de Referência)	-	-		
5	Hidratação e alimentação (dia da Gincana e Consagração das Campeãs)				
5.1	Refeição (almoço), conforme descrito no subitem 11.2.11 deste Termo de Referência	un	350		
5.2	Copo de água (200ml)	un	3000		
5.3	Frutas diversas (maçã, banana e laranja ou mexerica)	kg	50		
6	Despesas Gerais				
6.1	Material administrativo	-	-		
6.2	Material para a realização das provas	-	-		
6.3	Imposto sobre a nota Fiscal	-	-		
6.4	Lucro líquido estimado	-	-		
				Total:	

ANEXO III DA INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO

A empresa ficará responsável pela efetivação das inscrições e pelo pagamento das premiações. Serão premiadas as três equipes com maior pontuação, conforme descrito abaixo:

- 1º Lugar** - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00;
- 2º Lugar** - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 4.000,00;
- 3º Lugar** - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00;
- 4º Lugar** - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00; e
- 5º Lugar** - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00.

ANEXO IV DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	DIA 1 - PROVAS SOLIDÁRIAS (TAMPAS PLÁSTICAS) Atividades Gerais: Organização, planejamento, realização, pesagem, conferência, guarda e distribuição dos materiais arrecadados. Atividades Específicas: 1. Dispor de espaço físico para recebimento e armazenamento das tampas plásticas;
--	---

29/10/2024	2. Realizar pesagem de todas as tampas plásticas e registrar em controle próprio e passível de conferência pelo Tribunal e pelos participantes; 3. Dispor de equipe suficiente para apoio na organização e carregamento das tampas plásticas entregues pelas equipes; 4. Informar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis o local e horário em que as equipes deverão realizar as entregas; e 5. Encaminhar para o Tribunal o resultado oficial ao término da pesagem para divulgação no Portal do Servidor.
30/10/2024	DIA 2 - PROVAS SOLIDÁRIAS (ALIMENTOS) Atividades Gerais: Organização, planejamento, realização, pesagem, conferência, guarda e distribuição dos materiais arrecadados. Atividades Específicas: 1. Dispor de espaço físico para recebimento e armazenamento dos alimentos; 2. Realizar pesagem de todos os alimentos e registrar em controle próprio e passível de conferência pelo Tribunal e pelos participantes; 3. Dispor de equipe suficiente para apoio na organização e carregamento dos alimentos entregues pelas equipes; 4. Informar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis o local e horário em que as equipes deverão realizar as entregas; e 5. Encaminhar para o Tribunal o resultado oficial ao término da pesagem para divulgação no Portal do Servidor.
01/11/2024	DIA 3 - GINCANA E CONSAGRAÇÃO DAS CAMPEÃS Atividades Gerais: Organização, planejamento, execução e assessoramento das atividades, inscrição, levantamento e apuração das provas e realização da cerimônia de premiação. A Contratada deverá apresentar conhecimento da região, peculiaridades geográficas e climáticas. Atividades Específicas: 1. Organização prévia do local do evento; 2. Organização e limpeza imediatamente após o término do evento; 3. Solicitação e apresentação da permissão da atividade junto aos órgãos públicos, se for o caso; 4. Estudo da área, logística e segurança a ser realizado no evento; 5. Briefing antes e após o evento; 6. Recolhimento dos resíduos recicláveis, não recicláveis e orgânicos em toda a área utilizada no evento (incluindo os banheiros) devem ser realizados periodicamente para manter a limpeza e organização do local; 7. A Contratada deverá disponibilizar, durante o período do evento, ambulâncias de socorro, sendo: a) Uma unidade de suporte básico (ambulância) com uma equipe mínima de: - 1 (um) enfermeiro(a) ou 1 (um) técnico de enfermagem; - e - 1 (um) motorista de ambulância. b) Uma unidade de suporte avançado (ambulância) com uma equipe mínima de: - 1 (um) médico(a); - 1 (um) enfermeiro(a); e - 1 (um) motorista de ambulância. 8. Contratação de seguro individual por participante com cobertura mínima de: a) indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial; b) reembolso de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas; c) assistência funeral e traslado; e d) indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente. 9. Realização das provas físicas (As provas físicas deverão ser iguais ou semelhantes às seguintes, devendo ser provas coletivas que estimulem a motricidade, coordenação, agilidade, criatividade, sentimento lúdico e entretenimento): a) Circuito de obstáculos; b) Caça à moeda na piscina; c) Prova de torta na cara; d) Cabo de guerra; e e) Jogo da memória. 10. Fornecimento de almoço variado e equilibrado, conforme

	especificado no subitem 11.2.11 deste Termo de Referência; 11. Apuração dos resultados, posto de controle e fiscalização; e 12. Entrega das premiações, medalhas e troféus para as 5 (cinco) equipes com maior pontuação, conforme descrito abaixo: 1º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 e troféu de 1º lugar e 12 (doze) medalhas na categoria ouro; 2º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 4.000,00 e troféu de 2º lugar e 12 (doze) medalhas na categoria prata; 3º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 e troféu de 3º lugar e 12 (doze) medalhas na categoria bronze; 4º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 e troféu de 4º lugar; e 5º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 e troféu de 5º lugar. Observação: Todas as atividades deverão ser previamente repassadas ao Tribunal, podendo este fazer ajustes conforme lhe aprouver.
--	--

ANEXO V
DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EVENTO
01	Equipamento de som	1 (um)	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs
02	Animador de eventos	1 (um)	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs
03	Geleiras	Suficiente para comportar a quantidade de água. A empresa pode optar pelo tamanho.	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs
04	Copos de água de 200ml	3.000 (três mil) unidades	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs
05	Frutas (maçã, banana e laranja ou mexerica)	50kg	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs
06	Unidade de suporte avançado (ambulância - Tipo D) com equipe de socorro	1 (um) enfermeiro(a), 1 (um) médico(a) e 1(um) motorista de ambulância	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs
07	Unidade de suporte básico (ambulância - Tipo B) com equipe de socorro	1 (um) enfermeiro(a) ou 1(um) técnico de enfermagem e 1(um) motorista de ambulância	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs
08	5 (cinco) troféus em aço fundido medindo 30x15cm com base em MDF ou acrílico preto, sendo: 1 (um) para o 1º Lugar, 1 (um) para o 2º Lugar, 1 (um) para o 3º Lugar, 1 (um) para o 4º Lugar e 1 (um) para o 5º Lugar;	5 (cinco) unidades de troféus	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs
09	Medalhas em aço fundido medindo 15x10cm com cordelete, sendo: 12 (doze) na categoria ouro, 12 (doze) na categoria prata e 12 (doze) na categoria bronze	36 (trinta e seis) unidades de medalhas	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs

10	Medalhas de participação em aço fundido medindo 15x10cm com cordelete.	276 (duzentos e setenta e seis) unidades de medalhas	Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs
----	--	--	---



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA BERGUERAND DE MELO, Chefe de Seção**, em 03/06/2024, às 10:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IUNA PEREIRA SAPIA, Analista Judiciário (a)**, em 03/06/2024, às 11:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE RAMOS DAS GRACAS DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/06/2024, às 11:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA RAMALHO FEITOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 03/06/2024, às 11:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/06/2024, às 11:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4056987** e o código CRC **6FB306B4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO (CNPJ n. 04.293.700/0001-72), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/201, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **025/2024**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0002283-29.2024.8.22.8000**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para execução da Gincana do Judiciário 2024 em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os(as) servidores(as) e magistrados(as), conforme as disposições do Edital e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO**, Funcional Programática: 03.001.02.122.1012.1484 - Promover Ações de Saúde para Magistrados(as), Servidores(as) e Estagiários(as) do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 92 - Outras serviços de terceiros - PJ.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Tribunal de**

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Da Reunião Inicial

8.1.1. No prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, a CONTRATADA participará de reunião de alinhamento, a ser marcada pela Divisão de Saúde - DISAU, com o(a) Gestor(a) deste Contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo e metodologia de trabalho em atenção às necessidades do CONTRATANTE no que diz respeito à execução do objeto deste Contrato.

8.1.2. No mês antecedente ao evento será necessário o comparecimento da CONTRATADA 1 (uma) vez por semana à DISAU para ajustamento dos serviços. Para a reunião de alinhamento inicial e as reuniões semanais de ajustamento dos serviços, as despesas relativas ao deslocamento e hospedagem, decorrentes da execução deste Contrato, ficarão a cargo da CONTRATADA.

8.1.2.1. Se for constatada a necessidade de reunião adicional, esta será agendada, com o devido registro em Ata.

8.1.3. A reunião será realizada na DISAU, no prédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686, telefones (69) 3309-3319 / 3309-3316.

8.1.4. No prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da reunião de alinhamento prevista no subitem **8.1.1** deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) o cronograma de ação das atividades;

b) planilha com o circuito das provas da gincana dos participantes;

c) o local da realização das provas solidárias (tampas plásticas e alimentos): obrigatoriamente na área urbana da Cidade de Porto Velho/RO, que seja de fácil acesso e localização, respeite as normas de acessibilidade, possua estrutura física adequada e área útil suficiente para o armazenamento dos itens arrecadados. (Observação: A realização da Gincana e Consagração das Campeãs - **Dia 3** - será na Associação dos Magistrados do Estado de Rondônia - AMERON);

- d)** plano de logística e segurança;
- e)** regulamento do evento e modelo de ficha de inscrição; e
- f)** lista dos profissionais que atuarão em cada uma das atividades.

8.2. Dos serviços a serem prestados

8.2.1. Dia 1 - Provas Solidárias - 29/10/2024 (Tampinhas) e Dia 2 - Provas Solidárias - 30/10/2024 (Alimentos):

- a)** organização, planejamento, realização, pesagem, conferência, guarda e distribuição dos materiais arrecadados;
- b)** recepção dos participantes responsáveis pela entrega dos alimentos e tampas plásticas arrecadados;
- c)** recebimento dos alimentos das equipes da Capital, pesagem, armazenamento, recolhimento de assinatura dos participantes após conferência e entrega dos alimentos em instituição designada pelo CONTRATANTE;
- d)** recebimento das tampas plásticas das equipes da Capital, pesagem, armazenamento, recolhimento de assinatura dos participantes após conferência e entrega em instituição designada pelo CONTRATANTE; e
- e)** o recebimento, guarda e conferência dos alimentos e tampas plásticas das equipes do Interior, serão realizados pelos administradores dos fóruns, mediante solicitação do CONTRATANTE.

8.2.2. Dia 3 - Gincana e Consagração das Campeãs - 01/11/2024:

- a)** recepção dos participantes, instrução das atividades que serão desenvolvidas, acompanhamento em todas as atividades;
- b)** carga horária total: 10 (dez) horas;
- c)** local: A realização da Gincana do Judiciário ocorrerá na Associação dos Magistrados do Estado de Rondônia - AMERON, localizada na Estrada de Santo Antônio, 3603, Militar, Porto Velho/RO, conforme autorização no Processo n. 0002803-86.2024.8.22.8000. Caso haja algum impedimento posterior, a CONTRATADA se encarregará de prover local que seja de fácil acesso e localização, respeite as normas de acessibilidade, possua estrutura física (banheiros, vestiários, restaurante e demais), área útil compatível com a expectativa de participantes e com a realização das provas (campo de futebol, quadra poliesportiva, piscina, entre outros que se fizerem necessários);
- d)** data e horário: A atividade ocorrerá no dia 01 de novembro do corrente ano, porém, fica a critério do CONTRATANTE o agendamento de outra data e horário, se necessário; e
- e)** metodologia da execução deste dia de atividades variadas e materiais necessários estão previstos nos **ANEXOS IV e V** do Termo de Referência n. 5/2024.

8.2.3. A CONTRATADA, para o evento do dia 01 de novembro, deverá alocar profissionais com as seguintes qualificações:

- a)** coordenador(a) técnico(a): 01 (um) profissional bacharel em Educação Física e devido registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, responsável pela supervisão da equipe técnica presente no evento devendo repassar informações do andamento das atividades para o(a) Gestor(a) deste Contrato. O CONTRATANTE poderá solicitar apresentação de Curriculum vitae do(a) profissional que atuará como coordenador(a) técnico(a) constando tempo de experiência no referido serviço comprovando este através de fotos, documentos e/ou registros em que conste o número de participantes nos eventos promovidos. O(A) coordenador(a) técnico(a) poderá atuar também como instrutor(a);
- b)** instrutor(a): profissional em número suficiente para o atendimento das ações sob o comando do(a) coordenador(a) técnico(a);
- c)** bombeiro(a) civil: 02 (dois) profissionais capacitados para emergências, cuja função está orientada a salvar as pessoas, seus bens e entorno dos mesmos;
- d)** médico(a): 01 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida);
- e)** enfermeiro(a): 01 (um) profissional bacharel em Enfermagem com devido registro no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN-RO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida);
- f)** técnico de enfermagem: 01 (um) profissional com formação de técnico de enfermagem com o devido registro no COREN-RO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte básico (USB - ambulância tipo B - suporte básico de vida); e
- g)** motorista de ambulância: 02 (dois) profissionais motoristas de ambulância com Carteira Nacional de Habilitação - CNH, correspondente ao tipo de veículo, sendo 01 (um) para a Unidade de Suporte Básico e 01(um) para a Unidade de Suporte Avançado.

8.2.4. Dois dias antes do evento do Dia 3, a CONTRATADA deverá apresentar a qualificação dos profissionais citados nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior, conforme especificado:

- a)** para o profissional que atuará como médico(a) responsável para atender casos de urgência ou emergência a Certidão de Registro junto ao CREMERO e o Certificado de conclusão em curso de Suporte Avançado de Vida - SAV;

b) para o profissional que atuará como enfermeiro(a) responsável para atender casos de urgência e emergência a Certidão de Registro no COREN-RO e o Certificado de conclusão em curso de Suporte Avançado de Vida - SAV;

c) para o profissional que atuará como técnico de enfermagem para atender casos de urgência ou emergência a Certidão de Registro no COREN-RO e o Certificado de conclusão em curso de Suporte Avançado de Vida - SAV ou Suporte Básico de Vida - SBV; e

d) para o profissional que atuará como condutor da ambulância a carteira de habilitação para condução de veículo de emergência - Ambulância Tipo D, conforme legislação do DETRAN e o Certificado de conclusão em curso de Suporte Básico de Vida - SBV.

8.2.5. A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e conservação da área onde serão preparadas e servidas as refeições do evento do dia 01 de novembro, pela confecção dos troféus e medalhas e pelo pagamento das premiações, conforme **ANEXOS** do Termo de Referência n. 5/2024.

8.2.6. A CONTRATADA deverá manter a realização dos serviços sem interrupção.

8.2.6.1. A CONTRATADA deverá prever para o **Dia 3** - Gincana e Consagração das Campeãs, rol de provas substitutivas, caso ocorram situações supervenientes impeditivas de realização das provas previamente previstas, que poderão ser constatadas pela CONTRATADA ou pelo(a) Gestor(a)/equipe organizadora.

8.2.7. Os profissionais que vierem a substituir os membros da equipe, conforme disposto na alínea "f" do subitem **8.1.4** deste Contrato, deverão manter as mesmas qualificações dos membros substituídos.

8.2.8. O local da realização das provas solidárias (tampas plásticas e alimentos) deverá ser definido pela CONTRATADA, com a observância dos requisitos mínimos descritos no **ANEXO IV** do Termo de Referência n. 5/2024, o qual ficará condicionado à prévia concordância e anuência do CONTRATANTE. A realização da Gincana e Consagração das Campeãs será na AMERON.

8.2.9. Todas as atividades previstas para execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizadas no horário das 8h às 18h, nos dias **29 e 30 do mês de outubro e 01 de novembro de 2024**, conforme subitens **8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3** deste Contrato.

8.2.10. As datas e horários poderão sofrer alterações considerando as necessidades institucionais e as condições sanitárias.

8.2.11. Da alimentação (para o evento do Dia 3)

8.2.11.1. Fornecimento de almoço variado e equilibrado para 350 pessoas (participantes e comissão organizadora do CONTRATANTE), com o serviço de *buffet* do tipo franco-americano.

8.2.11.2. A CONTRATADA deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, devendo apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado...).

8.2.11.3. As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos. Poderão ser utilizadas as instalações disponíveis no local no evento para o preparo das refeições.

8.2.11.4. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

8.2.11.5. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicadas, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações. A quantidade por pessoa deverá levar em consideração que trata-se de uma gincana em que as pessoas estarão realizando atividades físicas extenuantes que resultam em um maior gasto calórico.

8.2.11.6. A CONTRATADA deverá identificar os produtos oferecidos sobre a mesa.

8.2.11.7. A CONTRATADA deverá diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

8.2.11.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário à alimentação como: prato de vidro ou porcelana para almoço, talheres de inox, copos de vidro, vasilhas e pegadores em inox para servir, *rechaud*, repositores, guardanapos de papel, etc.

8.2.11.9. Os empregados da CONTRATADA ao comparecerem às instalações do evento para fazer entregas, prestar suporte ou tratar de qualquer outro assunto, deverão utilizar uniforme padrão da CONTRATADA.

8.2.11.10. A CONTRATADA deverá recolher seus pertences ao final do evento.

8.2.11.11. A **limpeza e conservação** da área onde serão preparadas e servidas as refeições do evento do dia 01 de novembro **ficará a cargo da CONTRATADA**.

8.2.11.12. O Cardápio deverá ser submetido para aprovação da nutricionista da DISAU e deverá conter, no mínimo:

a) 3 opções de carboidratos, sendo obrigatoriamente 1 de arroz e 1 de macarrão;

b) 3 opções de proteínas, sendo obrigatoriamente 1 de carne vermelha e 1 de carne branca;

c) 3 opções de saladas/legumes;

d) 2 opções de grãos/leguminosas, sendo obrigatoriamente 1 tipo de feijão;

e) 2 opções de acompanhamentos diversos;

f) 2 (dois) tipos de refrigerantes de primeira qualidade (cola e guaraná) podendo incluir as versões “zero açúcar”; e

g) 2 (dois) tipos de suco natural ou polpa (laranja, maracujá, goiaba, cupuaçu, acerola ou abacaxi).

8.2.11.12.1. A CONTRATADA deverá observar os requisitos presentes na Resolução RDC n. 216/2004 da ANVISA que estabelece as boas práticas para serviços de alimentação.

8.2.12. Dos insumos

8.2.12.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e entrega de materiais destinados à distribuição aos participantes inscritos no evento, bem como, a disponibilização de todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários à realização dos eventos, e demais custos incidentes, conforme as especificações e quantidades estimadas nos **ANEXOS** do Termo de Referência n. 5/2024.

8.2.12.2. A guarda e as manutenções dos materiais e/ou equipamentos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser motivo de óbice para a não execução dos serviços.

8.2.12.3. A CONTRATADA deverá observar o modo de montagem destes materiais e equipamentos e quando inservíveis, observar a sua composição e orientações das fabricantes quanto ao correto descarte e providenciar a imediata substituição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar o objeto deste Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Prestar todas as informações sobre a execução do serviço sempre que solicitadas pela Gestor(a) ou Fiscais deste Contrato para acompanhamento e apreciação dos serviços.

9.6. Executar os serviços objeto deste Contrato com presteza, assiduidade, pontualidade e boa educação com os participantes.

9.7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

9.8. Fornecer a seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à execução dos serviços.

9.9. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da CONTRATADA durante a execução dos serviços e observando para o cumprimento dos prazos ajustados, bem como dos horários estabelecidos para execução dos serviços.

9.10. Comprovar a contratação do seguro individual por participante com cobertura mínima de:

a) indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial;

b) reembolso de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas;

c) assistência funeral e traslado; e

d) indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente.

9.11. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.12. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.13. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

9.14. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste

Contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE, este Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Rosana Ramalho Feitosa, e-mail rosanafeitosa@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6418;

b) Fiscal Técnico(a): Caroline Ramos das Graças da Silva, e-mail caroline.silva@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6413;

c) Fiscal Técnico(a): Iuna Pereira Sapia, e-mail iuna@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6420;

d) Fiscal Administrativo(a): Erika Berguerand de Melo Veronez, e-mail erika.melo@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6416; e

e) Fiscal Administrativo(a): Vanessa de Oliveira, e-mail vanessadeoliveira@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6413.

11.2. O(A) Gestor(a), os(as) Fiscais Administrativos(as) e os(as) Fiscais Técnicos(as) deste Contrato poderão ser localizados(as) na Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, situada na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686.

11.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, se a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado **na execução dos serviços**, conforme disposição contida no subitem **8.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 1 (uma) hora, considerando o horário marcado para início das atividades. Ultrapassando esse limite, poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.8** deste Contrato.

12.3. O atraso injustificado em cumprir as exigências contidas no subitem **8.1.4** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.8** deste Contrato.

12.4. Será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à CONTRATADA em caso de descumprimento quanto a exigência contida no subitem **8.2.11.11** deste Contrato.

12.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, **deverá, até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (rosanafeitosa@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.6. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **12.9** deste Contrato.

12.7. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **12.2**, **12.3** e/ou **12.4** deste Contrato.

12.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.12. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da

multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.13. A aplicação de multas e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.14. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a)** utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b)** utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
 - b.1)** no caso de ser embalado com plástico, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou reciclável.
- c)** dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d)** proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f)** fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

13.2. Considerando a Resolução n. 143/2020-TJRO que institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, a CONTRATADA deverá dispor de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis, não recicláveis e orgânicos. O Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Gestão Socioambiental - NAGES irá indicar os locais da destinação adequada dos resíduos recicláveis e orgânicos, ficando a CONTRATADA responsável pelo encaminhamento destes:

- a)** considera-se resíduos recicláveis: Folhas de papel, embalagens de papel, embalagens plásticas, embalagens metálicas, embalagens de vidro, entre outros;
- b)** considera-se resíduos orgânicos: Cascas de frutas, restos de verduras, restos de comida, grama cortada, filtro de café com borra, cascas de ovo, saquinhos de chá, entre outros; e
- c)** considera-se resíduos não recicláveis: Embalagem de marmitex suja de alimentos, fita adesiva, grampos, cliques, papel higiênico, fraldas, absorventes, entre outros.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a)** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b)** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c)** poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15.3. Em caso de surgimento de medidas sanitárias, assim declaradas pelas autoridades públicas, que impossibilitem a execução deste Contrato, este poderá ser extinto, com fulcro nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem ônus para quaisquer das partes.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

19.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti Silva

Juiz Secretário Geral

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 03/06/2024, às 12:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4056072** e o código CRC **F7B1C233**.